



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 020/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9981/2022.

DOTAÇÃO:

12.03.15.452.120.4.061.449051.91.1000541 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Obras e Instalações / Fonte 91 – Tesouro-Exercício Anterior;

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

30/08/2022 às 09:00 Horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **“Contratação de empresa especializada para execução de Projeto e instalações de iluminação pública no Sistema Viário do São Dimas em Amparo - SP , incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político–Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **30 de agosto de 2022, às 09 horas**.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço” e as demais declarações, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 30 de agosto de 2022**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 11 de agosto de 2022, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada para execução de Projeto e instalações de iluminação pública no Sistema Viário do São Dimas em Amparo - SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no Edital, Anexos e Minuta de Contrato”

2. CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

2.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** – Termo de Credenciamento.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.

2.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem **1.1**.

3.2. Para as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Amparo poderão participar em conformidade com o disposto no subitem **4.3** – Requisitos para as empresas cadastradas – deste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Tomada de Preços Nº xxx/2022.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

4.2. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo ou apresentar a documentação completa.

4.3. Requisitos para as empresas cadastradas:

4.3.1. A empresa cadastrada na Prefeitura Municipal de Amparo e detentora de Certificado de Registro Cadastral (CRC) com prazo de validade vigente, deverá apresentar cópia do Certificado no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá conter objeto social compatível ao objeto da presente licitação.

4.3.3. O documento relativo ao subitem **4.9** – Regularidade Jurídica, deverá ser apresentado na sua última versão atualizada no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.4. A empresa cadastrada está dispensada de apresentar os documentos relacionados no Certificado que estejam com a validade vigente.

4.3.5. A documentação relacionada no Certificado com a validade vencida, deverá ser apresentada com a validade vigente no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.6. Os documentos não relacionados no Certificado e requeridos nos subitens **4.10** – Regularidade Fiscal, **4.11** – Regularidade Trabalhista, **4.12** – Qualificação Econômico-Financeiro, **4.13** – Qualificação Técnica Operacional, **4.14** – Qualificação Técnico Profissional e **4.15** – Das Declarações, deverão ser apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.7. Não serão aceitos protocolos, pedidos de inscrição no CRC da Prefeitura Municipal de Amparo ou qualquer documento similar em substituição a apresentação da cópia do próprio Certificado no certame.

4.3.8. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, o interessado deverá:

- a)** Protocolar o pedido de inscrição no CRC na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.
- b)** O pedido de inscrição deverá compor todos os documentos, na conformidade dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a abertura do presente certame.
- c)** No caso de renovação, a empresa cadastrada deverá protocolar os documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.4. Requisitos para os não cadastrados:

4.5. Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

- a)** Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- b)** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c.1) No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes, no balcão do Departamento de Suprimentos.

4.6. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.7. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

4.8. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

4.9. Habilitação Jurídica

4.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.2. As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, a declaração constante do **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

4.10. Regularidade Fiscal

4.10.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- c)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a Regularidade de Débitos Tributários Relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

e.1) O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.10.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.10.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.10.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.10.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo VII** do Edital.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 esta sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via *Internet*, através do site <http://www.tjsp.jus.br>. Conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno no vigor.

4.13. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/ CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a instalação de no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) de:

✓ **Instalação de 26 postes com luminárias para vias Públicas**

b) Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro e seu prazo de validade junto ao CREA/ CAU.

- O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

4.14. Qualificação Técnica Profissional

a) A empresa deverá apresentar cópias autenticadas ou originais de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

✓ **Instalação de postes com luminárias em vias públicas**

4.14.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”:

- a) Anexo IV** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- b) Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- c) Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente em conformidade com o subitem **4.9.2.**
- d) Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento do Objeto, somente se o licitante se absteve de realizar a visita técnica.

4.15. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Tomada de Preços Nº xxx/2022.
Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

5.2. O Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

- a)** A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.
- b)** Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).
- c)** Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Tomada de Preços.
- d)** Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope.

- e) A proposta deverá apresentar os preços dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e encargos.
- f) Indicar o prazo para execução do serviço até 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- g) Constar o local da execução da obra: Obra localizada na interligação dos loteamentos:- Jardim São Dimas, Jardim Europa e Chácara São João em Amparo, SP.
- h) Constar a condição de pagamento: Que o pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, conforme item “3” do ANEXO II - Termo de Referencia, mediante apresentação de relatórios, para aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.
- 5.3.** Não será aceita opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.
- 5.4.** Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.
- 5.5.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 5.6.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.7.** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e ainda consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa a execução do objeto desta licitação.
- c) Que o prazo para execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.
- e) Que o pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, conforme item “3” do ANEXO II - Termo de Referencia,

mediante apresentação de relatórios, para aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

5.8. Documentos Complementares ao Vencedor

5.8.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a)** Após assinatura do contrato a empresa deverá abrir junto a receita federal CNO – Cadastro Nacional de Obras e apresentar numeração do cadastro para anexação no processo de Licitação. Caso seja dispensado apresentar a justificativa para dispensa.
- b)** Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital;
- d)** Planilha Orçamentária Proposta;
- e)** Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento;
- f)** Para pagamento da última medição deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente a CNO.

5.8.2. Os documentos relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Julgadora.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

6.2. Os Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá o julgamento da Habilitação.

6.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

6.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

6.6. Os envelopes relativos à Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerão devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

6.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 5. Proposta de Preços** e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo II – Termo de Referência**.

6.7.1. Poderá a Comissão Julgadora, na análise de aceitabilidade do objeto, solicitar diligências destinadas a comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, em sua Proposta, requerendo a validação das mesmas, via demonstração prática e técnica do sistema ofertados e suas características, frente ao exigido no **Anexo II – Termo De Referência**, bem como a esclarecer ou validar os dados informados. Para tanto, caso a Comissão solicite a referida demonstração, convocará a licitante vencedora e demais licitantes, informando o dia, hora, e local, devendo neste caso comparecerem munidos de equipamentos necessários.

6.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.
- d) Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos Art. 44, Art. 3º e Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se

dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.11. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

6.13. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

6.16. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

6.17. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

7.2. Os despachos decisórios serão publicados no [Jornal Oficial de Amparo](#).

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Nº 2 “Proposta de Preço”, qualquer interessado poderá impugnar os termos do Tomada de Preços através de protocolo.

8.2. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.3. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.4. A impugnação e/ou recurso serão aceitos somente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

8.5. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal ou *e-mail*.

8.6. A impugnação e/ou recurso interposto intempestivamente não será conhecido.

8.7. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem **9.1**.

9.3. Vigência contratual: o instrumento contratual vigorará por 06 (seis) meses a partir do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

9.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem **9.1**, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10. PRAZO E LOCAL

10.1. Prazo de execução do Serviço: O prazo para execução da obra é de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

10.2. Local de execução: Obra localizada na interligação dos loteamentos:- Jardim São Dimas, Jardim Europa e Chácaras São João em Amparo, SP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, conforme item “3” do ANEXO II - Termo de Referência, mediante apresentação de relatórios, para aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

11.2. Os pagamentos serão *on-line* e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o número do banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail* mslbaraldi@amparo.sp.gov.br

11.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.6.1. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.6.2. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

11.6.3. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens **11.6** e **11.6.1**, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

12.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

12.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

12.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

12.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

12.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

12.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

12.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

12.9. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

12.10. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

12.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

12.12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

13.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

13.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços.

13.19. Comunicar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço.

13.20. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

13.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.22. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.25. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.26. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Maquinas e Equipamentos.

14. SANÇÕES

14.16. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.17. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.18. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas despesas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

14.19. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar o objeto licitado.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.20. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

14.21. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

14.22. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.23. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

15.16. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.17. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente no Departamento de Projetos de Obras Públicas SMDU, com engenheira Mônica, telefone 19- 3817 9273 ou pelo *e-mail*: mslbaraldi@amparo.sp.gov.br .

16.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela SMDU, dentro do Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”.

16.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita técnica em conformidade com os termos do **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento do Objeto dentro do Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

17.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

17.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

17.2.2. Títulos da dívida publica pelo seu valor nominal;

17.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

17.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

17.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

17.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses

17.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.16. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.17. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:

a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.

18.18. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades do objeto contratado, de que trata este Edital, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado de cada contrato celebrado, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

18.19. A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.20. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

18.21. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.22. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

18.23. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.24. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.

18.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade, sob todos os aspectos previstos no Edital.

19. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. A presente despesa será custeada com as seguintes dotações orçamentárias:

a) 12.03.15.452.120.4.061.449051.91.1000541 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Obras e Instalações / Fonte 91 – Tesouro- Exercício Anterior

19.2. O valor estimado para a execução do objeto desta licitação é de: R\$ 375.085,40 (trezentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Minuta de Contrato.
- A planilha orçamentária está em arquivo digital disponível em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 10 de agosto de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Projeto Elétrico

Iluminação Pública

Iluminação Pública Sistema Viário São Dimas

Obra: Iluminação Pública
Endereço Sistema Viário São Dimas
Município: Amparo – SP;

Introdução

O presente memorial visa descrever o projeto da Iluminação Pública no Sistema Viário São Dimas, município de Amparo - SP.

As principais características do projeto de Iluminação Pública serão especificadas e descritas neste memorial.

Normas:

- ✓ NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa Tensão;
- ✓ CPFL – E-313.0044 – Iluminação pública;
- ✓ NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Dados do Proprietário

Proprietário: Prefeitura Municipal de Amparo

CNPJ: 43.465.459/0001-73

Telefone: (19) 3817 9300.

Sumário

Introdução.....	2
1. Entrada de Serviço em Baixa Tensão.....	4
Ramal de Ligação.....	4
Tensão de Fornecimento.....	4
2. Ramal de Ligação Subterrâneo.....	4
3. Quadro de Medição.....	6
4. Cálculo da Demanda.....	6
4.1 Critério da Concessionária.....	7
5. Proteção Geral.....	7
6. Malha de Aterramento para a instalação.....	7
7. Iluminação.....	8
8. Quadro de Proteção Geral – QPG.....	9
9. Caixa de Passagem.....	10
10. Eletrodutos.....	10

11.	Aterramento.....	12
12.	Circuitos de Iluminação.....	12
13.	Emenda dos Cabos.....	13
14.	Execução da Instalação.....	13
15.	Observações.....	14
16.	Lista de Materiais para a Iluminação Pública.....	15
17.	Dimensionamento dos Condutores.....	17
18.	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.....	19
19.	Responsáveis Legais.....	20

Lista de Figuras

Figura 1: Poste de Iluminação Pública.....	9
--	---

1. Entrada de Serviço em Baixa Tensão

Ramal de Ligação

O ramal de ligação classe de tensão 1,2 kV derivará da rede de distribuição secundária da concessionária da CPFL de classe 1,2 kV, como indicado na planta de locação e demais plantas em anexo. O ramal de saída será subterrâneo e partirá de poste da concessionária instalado no mesmo lado da rua, em frente à posto de iluminação da rua São Dimas

Tensão de Fornecimento

O fornecimento será a 4 fios (3 fases + neutro), na tensão de 127/220V, na qual se classificada no Tipo de Fornecimento C1.

2. Ramal de Ligação Aereo

O Ramal de Ligação será de condutores aereos, os condutores derivados do poste da CPFL para o padrão de entrada localizado na calçada da Rua São Dimas.

Será instalados 2 padrões de entrada os condutores de alimentação do padrão para os pontos de iluminação será Subterrâneo serão condutores de cobre flexível classe 4 ou 5, isolamento em pvc, antichama BWF-B, cobertura PVC ST1 antichama BWF- B, 1 condutor 0,6/1kv com seção nominal # 16 mm², totalizando 100 m de cabo para cada padrão de medição, e assim continuar alimentando os postes de iluminação com cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5 isolamento em pvc. Antichama BWF – B, cobertura PVC ST1, antichama BWF -B, 1 condutor 0,6/1kv seção nominal 16mm para os trechos atendido pelos padrões.

Os condutores Ramal de Ligação Subterrâneo derivarão do padrão de entrada da CPFL, descerão através de um eletroduto de ferro galvanizado de Ø 1 1/2", este eletroduto deverá ser fixado junto ao poste através de 3 cintas de aço galvanizado.

Na base do poste há uma distância de 50 cm deverá ser instalada uma caixa de passagem, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 30 cm, com tampa de concreto Dentro desta caixa de passagem deverá ser gravada 01 (um) haste de cobre com diâmetro (5/8") 15, 87 mm, com comprimento mínimo 2,40 metros, esta haste tem a função de fazer o aterramento do eletroduto de ferro galvanizado junto a poste, para interligar o eletroduto utilizar um condutor de cobre nu de seção # 10 mm², para a fixação do condutor de aterramento a haste utilizar conectores metálicos com prafusos para haste de aterramento, com alta resistência mecânica e corrosão.

Da caixa de passagem localizada na base do poste os condutores de Ramal de Ligação seguirão através de um eletroduto de PVC corrugado de Ø 1 1/2", este eletroduto deverá este enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm e ser envelopado por uma camada de concreto de 10 cm em se em torno.

A distância aproximada do ponto de derivação no poste da CPFL até o quadro de medição de é de 2,00 m.

A caixa de medição polifásica com lente padrão CPFL, o centro do quadro de medição deverá ficar a uma altura do piso de 250 cm locado no poste da concessionária.

Uma caixa de passagem subterrânea, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 30 cm, com tampa de concreto. Estacaixa de passagem deverá ser posicionada a baixo da padrão medição, a uma distância de 30 cm do poste de medição.

Os condutores do ramal de carga saíram por baixo do quadro de medidor, e seguirão até aos pontos de iluminação aplicando se a atravessia por método indestrutível. quadro de medição.

3. *Quadro de Medição*

O quadro de medição de energia deverá ser padronizado pela CPFL,.

O quadro de medição deverá ser fabricado material policarbonato e homologado conforme a norma GED 14586 ou 5780, GED 3412 e GED 18334, o mesmo será composto com disjuntor e DPS, as caixas de medição deverão ter identificação numérica para ser realizado a localização para leitura da medição, a caixa de medição deverá possuir proteção U.V. e antichama. O produto permite a aplicação de lacre e parafuso de segurança. A caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos em todas as faces externas. Para fixação do medidor, possui suporte regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. Possui no fundo do corpo suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A tampa possui lente de Ø100mm permitindo a leitura do medidor a até 4 metros de altura. Possui regulagem de altura para medidor eletrônico e eletromecânico.

4. *Cálculo da Demanda*

O dimensionamento dos componentes da Entrada de Serviço de Energia Elétrica da unidade consumidora foi dimensionado a partir do cálculo da demanda provável.

Para o dimensionamento da entrada de energia, foram levadas em consideração todas as cargas da unidade consumidora, sendo que a medição será feita através de um medidor de energia instalado no poste da concessionária.

A potência instalada pode ser vista no quadro abaixo de maneira simplificada ou no diagrama unifilar nas pranchas em anexo.

Tabela 1: Cargas.

Tipo de carga 1	Quantidade de Lâmpadas	Potência instalada (kW)	Demanda (kVA)
Iluminação pública – Lâmpadas LED de W	21	2,94	3,20
Total		3,67 kVA 2,94 kW	3,67kVA 2,94 kW
Tipo de carga 2	Quantidade de Lâmpadas	Potência instalada (kW)	Demanda (kVA)
Iluminação pública – Lâmpadas LED de W	5,00	0,7	0,7
Total		0,87 kVA 0,7 kW	0,87 kVA 0,7 kW

4.1 *Critério da Concessionária:*

Para uma unidade consumidora individual com potência demanda menor de 8,0 kVA o tipo de fornecimento é C1.

Ramal de Ligação subterrâneo:

- ✓ Condutores Fase e Neutro unipolares de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de **3 x 16 mm²**, classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C;
- ✓ Disjuntor Tripolar Termomagnético de Proteção Geral: 63 A;

- ✓ Condutor de Aterramento unipolar de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de **1 x 10 mm²**, classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C;
- ✓ Eletroduto de Aço Galvanizado: Ø 1 1/2".

5. *Proteção Geral*

Deverá ser instalado dentro do quadro de medição agrupada, uma proteção geral para o ramal de ligação, essa proteção será feita com um Disjuntor Unipolar Termomagnético de 63 A, (Norma IEC/DIN), com capacidade de interrupção mínima de 5,00 kA, curva característica de disparo C.

O condutor neutro não poderá conter nenhum dispositivo capaz de causar sua interrupção, assegurando assim sua continuidade e deverá ser firmemente fixado ao eletrodo de aterramento através desolda exotérmica ou conector de aterramento em liga de cobre de alta resistência mecânica e os parafusos de bronze silício ou aço inoxidável, (conector tipo cunha).

6. *Malha de Aterramento para a instalação*

Na malha de aterramento serão utilizadas 4 hastes de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 µ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros e alinhadas a uma distância mínima de 3,00 metros entre eletrodos. A primeira haste de aterramento deverá ser cravada ao solo atrás do quadro de medição, esta haste deverá ser protegida mecanicamente por meio de caixa de inspeção de aterramento em alvenaria ou concreto pré-moldado, com dimensões mínima de 70 x 46 x 80 cm, com tampa de ferro nodular com a inscrição "ENERGIA", com resistência mínima de 125 kN, conforme detalhe 3 e 4 em anexo.

O valor máximo admissível da resistência de aterramento não poderá ultrapassar a 10 ohms, de forma a garantir um aterramento eficiente para a unidade consumidora.

O condutor de interligação dos eletrodos deverá ser de cobre nu, seção nominal 35 mm² e ser firmemente ligado aos eletrodos de aterramento. Os eletrodos de aterramento devem ser distribuídos em linha, conforme detalhe 5 em anexo.

O condutor Neutro deverá ser interligado firmemente a malha de aterramento através de conector tipo cunha liga de cobre de alta resistência mecânica conforme padrão CPFL, este condutor deverá ser um condutor de cobre nu de seção # 35 mm². Os condutores de aterramento deverão estar enterrados no solo a uma profundidade de 80 cm.

As ligações do aterramento devem ser feitas conforme detalhe 6, em anexo. Deverá ser instalado um condutor com função de proteção (terra), acompanhando todos os circuitos internos da edificação, para a ligação das massas, conforme indicado nas plantas em anexos. O eletroduto de aço galvanizado deverá ser aterrado através de um condutor de cobre nu de 35 mm².

7. *Iluminação*

Todos os materiais devem estar em conformidade com a norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os equipamentos elétricos devem atender as normas da concessionária de energia elétrica, neste caso a CPFL.

Para a fixação das Luminárias deverá ser construída uma base de concreto, no mesmo nível do solo, esta base deve suportar um poste de aço com chumbador de aço, poste de aço com 10,00 metros de comprimento. Ou poste com prolongamento caso seja para engastamento

Serão utilizados 2 (dois) pontos de iluminação, cada ponto (poste) deverá conter 1 x 150 W, 1 x 40W conforme descrito abaixo.

Poste decorativo, fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto circular com 10,0 metros de altura livre do solo, com base. Quatro chumbadores de diâmetro 5/8 com 800 mm de comprimento, soldados em forma de gabarito, com porcas e arruelas para fixação do poste ou com prolongamento para engastamento. Mastro central sem janela de inspeção. Dois braços curvos, projeção de 2,10 m, com chapa decorativa soldada na parte externa. Luminária pública, 150W e 40W, fabricada em alumínio fundido, com alojamento de acessórios. Acabamento em pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 220°C.

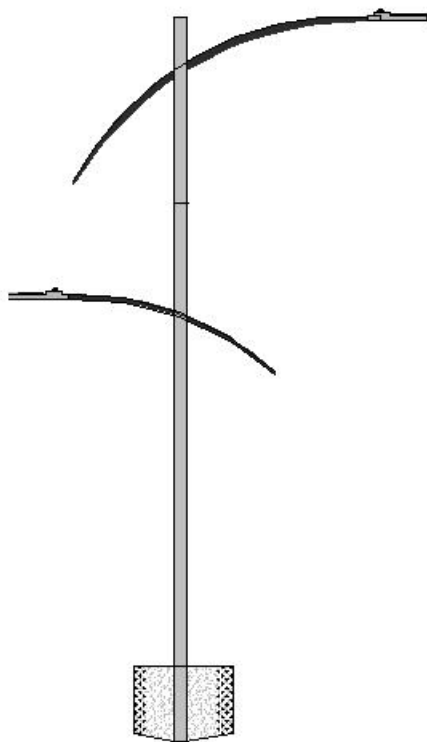


Figura 1: Poste de Iluminação Pública.

Este conjunto deverá possuir luminaria de LED, Temperatura da Cor 5000 K, Fluxo Luminoso 22500 lm, e 6000 lm, Potência Nominal de 150 W e 40 W por Led, configurando um total de 190 W. Para acionamento da lâmpada deverá ser instalado um Relé Fotoelétrico 220V / 10 A, individual para acionamento de cada lâmpada e ser instalado junto a luminária.

8. ***Quadro de Proteção Geral – QPG***

Este quadro deverá ter dimensões mínimas de 30 x 30 x 20 cm (comprimento, largura, profundidade) respectivamente, com grau de proteção IP 54, fecho com chave e placa de montagem. Porta removível com abertura de 130 graus e borracha de vedação. Em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro e pintura a pó, caixa e porta na cor bege RAL 7032, placa de montagem na cor laranja RAL 2004, com placa de montagem número 18. Conforme desenho em anexo.

OBS: O quadro deverá ser de sobrepor, mas deverá ser embutido na alvenaria e prevendo as esperas para os eletrodutos de entrada e saída dos com condutores.

Deverá ser instalado uma placa de policarbonato com dimensões mínima de 300 x 300 x 5 mm, para proteção contra contatos acidentais com as partes energizadas, esta placa deverá ser fixada através de parafusos removíveis através de ferramenta, deverá ficar exposto somente as partes de manobra dos dispositivos de proteção.

9. Caixa de Passagem

Na base ao lado do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem com dimensões de mínimas de 30 x 30 x 30 cm, com tampa.

As caixas devem estar posicionadas nos canteiros ao lado do poste e fixadas na mesma base que sustenta o poste, a tampa deverá ter resistência mínima de 125 kN (B125), as caixas de passagem devem estar no máximo a 50 cm do poste. A tampa da caixa de passagem deve estar nivelada com a base de concreto do poste. Não será permitida em hipótese alguma a colocação de caixa de passagem em áreas que circulação de veículos, ônibus, caminhões, etc.

Dentro de cada caixa de passagem deverá ser colocada uma camada de brita de 20 cm, utilizar brita número 2.

10. Eletrodutos

Todos os circuitos deverão ser subterrâneos, os condutores dos circuitos deverão ser instalados dentro de eletrodutos de PVC Rígido de Ø 1 1/4", Deverá ser aberto uma vala para acomodar o eletroduto, este eletroduto deverá estar a uma profundidade de 60 cm, não será permitido uma profundidade menor que 40 cm.

Nos trechos onde haverá a circulação de veículos deverá ser utilizado eletroduto de PVC rígido de Ø 1 1/4", neste trecho deverá envelopar os eletrodutos com uma camada de 10 cm de concreto em seu entorno, um segundo eletroduto de mesmas características nos trechos onde haverá circulação de veículos deverá ser instalado, com função de ser o eletroduto reserva, este eletroduto deverá ser tampado com tampa rosável.

Uma camada de concreto de 10 cm deverá ser colocada em torno do eletroduto subterrâneo somente em trechos onde a circulação de veículos. Deverá ser respeitado o tempo de cura do concreto para que a vala seja coberta com terra, este tempo deverá ser de no mínimo 24 horas. A vala não poderá ser coberta por máquinas pesada.

Há uma profundidade de 30 cm do nível do solo e a 20 cm acima do eletroduto deverá ser instalada uma fita de cor amarela com um texto de cor vermelha com o seguinte dizer: "CUIDADO ELETRICIDADE".

Para emendar os eletrodutos deverá ser utilizada luva com rosca de seção adequada para cada eletroduto.

Área útil do eletroduto de PVC rígido, Ø 1 1/4" (tamanho 32), classe B. Pode ser calculada como sendo:

$$S_t = \frac{D^2 - D_e^2}{4} \quad E$$

S_t Área útil do eletroduto em mm²;

D_e Diâmetro externo do eletroduto em mm;

D_e Variação do diâmetro externo do eletroduto o em mm ;

E Espessura da parede do eletroduto o em mm²;

$$S_t = \frac{42,2^2 - 0,3^2}{4} = 3,60$$

$$S_t = 945,690 \text{ mm}^2$$

Área ocupada pelos condutores de 10 mm² pode ser calculada como sendo:

$$S_{cond} = \frac{N_{cf}^2 \cdot D_{cf}^2}{4}$$

S_{cond} Área ocupada pelos condutores em mm²;

N_{cf} Número de condutores no eletroduto mm;

D_{cf} Diâmetro externo do condutor em mm²;

$$S_{cond} = \frac{2^2 \cdot 7,7^2}{4}$$

$$S_{cond} = 93,132 \text{ mm}^2$$

Área ocupada pelos 2 condutores de 10 mm², dentro do eletroduto é de 93,132 mm².

número de condutores é igual a 2 condutores no mesmo eletroduto, a área máxima ocupada deverá ser de 31%, conforme NBR 5410. Um eletroduto de tamanho 32 (1 1/4") pode ter uma 317 mm². Portanto os condutores ocuparam uma área menor que 31 % dentro do eletroduto.

_____	S	93,132	100%	29,379%
		cond % 317		

A área ocupada pelos condutores no eletroduto de 1 1/4" será de 29,379%, o que atende os requisitos da NBR 5410.

11. *Aterramento Postes de Iluminação*

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública. Para interliga à haste de aterramento ao poste deverá ser utilizada um cabo de cobre nu de seção de # 10 mm², condutor esta que está diretamente enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm. Para interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado um conector tipo cunha de liga de cobre, o código para o conector tipo cunha conforme padrão CPF.

Um cabo unipolar de cobre nu de seção que #10 mm² e ou com a mesma seção do maior condutor fase, deverá acompanhar os circuitos, este condutor de aterramento deve acompanhar todos os circuitos que interligará todas as 6 hastes de aterramento, distribuídas nas caixas de passagem, para conexão deste condutor a haste de aterramento utilizar conector tipo cunha, conforme citado acima. Este condutor deverá ser passado por fora do eletroduto, ou seja, ser enterrado diretamente ao solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

12. *Circuitos de Iluminação*

Deverá criado 01 (um) circuitos para atende a Iluminação.

Circuito C1.

- 21 Lâmpadas de 190 W cada, totalizando uma potência de 3990 W, o fator de potência de igual a 0,95. Então para cálculo da corrente do circuito será considerado este fator de potência (Fp).

Para alimentar o circuito C1 deverá ser utilizado um **Cabo SINTENAX 0,6 / 1kV unipolar (90 °C)**, com seção nominal de # 10 mm², conforme especificação em anexo, especificação **Projeto C1**. O trajeto percorrido pelos condutores do circuito C1 é de aproximadamente 100,00 metros, para garantir que a queda de tensão esteja dentro dos limites estabelecidos pela NBR5410 (4% de Queda), adota-se um condutor de seção 10 mm².

al = 3,99 kW; 4,98 kVA,

Para o trecho de circuitos entre a caixa de passagem e as luminárias no topo do poste deverá ser utilizado condutores de cobre, **Cabo SINTENAX 0,6 / 1kV unipolar (90 °C)**, com seção nominal de # 10,00 mm².

Os cabos devem seguir o seguinte padrão de cores, definido abaixo.

Neutro (N): Cor Azul Claro; Circuito C1: PRETO; Aterramento: Cabo de cobre nu.

Todos os circuitos devem seguir este padrão de cores, desde os circuitos principais até os circuitos terminais.

13. Emenda dos Cabos

Devido à possibilidade das caixas de passagem subterrâneas encherem de água, deverá ser feito a recomposição da isolação dos condutores quando forem emendados, uma isolação adicional, conforme descrito abaixo.

Em qualquer ponto onde haja a necessidade de ser feito emendas nos condutores deverá ser feita a recomposição da isolação. Em cada emenda deverá ser refeita a recomposição da isolação, primeiramente deverá ser passado 3 (três) camadas de fita auto fusão, e repassar 5 (cinco) camadas de fita isolante por cima da fita auto fusão, isso deve ser feito 8 cm para cada lado dos condutores que tiveram sua isolação comprometida.

Deverá ser deixada uma sobra de 1,00 m de cada cabo dentre de cada caixa de passagem onde forem feitas emendas ou derivações dos circuitos principais da iluminação, esta sobra deverá ser deixada como sobra para futuras manutenções.

14. Execução da Instalação

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, o CREA.

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas.

- Primeiramente deverá ser localizado e demarcado os pontos de iluminação Pública que deverão ser instalados, conforme distribuídos na planta em anexo;
- Abertura da vala com para posicionar os eletrodutos, lembrando que os eletrodutos devem ficar posicionados no mínimo 60 cm de profundidade;
- Colocação dos eletrodutos no interior da vala;
- Passar um fio para servir de guia para a passagem dos condutores;
- Construção da base para sustentar o poste e caixa de passagem;
- Concretar a base dos postes com o chumbador e confeccionar a caixa de passagem ao lado do poste com 80 cm de profundidade, e demais caixas de passagem;
- Espera 24 h para a cura do concreto da base do poste;
- Passar o condutor de cobre nu de seção # 10,00 mm², para interligação das hastes de aterramento;
- Cobrir manualmente os eletrodutos com uma camada de terra (sem pedregulhos) até faltar 30 cm para o nível do solo;

- Colocação da fita de cor amarela que indicará que há condutores de energia abaixo, conforme especificado acima;
- Cobrir os 30 cm restante da vala com terra (sem pedregulhos) até que o solo fique nivelado;
- Montagem das luminárias no topo do poste, montar as luminárias no poste com o poste deitado;
- Passar a fiação de 6,00 mm², conforme especificado, por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores, este condutor será ligado ao circuito principal dentro da caixa de passagem na base do poste;
- Fixar o poste na base já concretada;
- Cravar as hastes de aterramento dentro de cada caixa de passagem;
- Fazer a ligação dos condutores de aterramento a haste de aterramento, conforme descrito acima;
- Passar os condutores dos dois circuitos principais de iluminação, através do eletroduto de Ø 2";
- Fazer a ligação dos condutores de 6,00 mm², ao circuito principal dentro da caixa de passagem;
- Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida, conforme especificado acima;
- Instalação dos dispositivos de proteção e comando da iluminação Pública, no quadro de proteção geral localizado na mureta, conforme mostra a planta em anexo;
- Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;
- Medir a corrente dos circuitos para verificar se estão de acordo com a corrente do projeto.
- Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento, deligar o disjuntor geral para fazer a medição da resistência de aterramento.

15. Observações

Todos os materiais presentes na lista em anexo deverão estar em conformidade com os padrões CPFL quando da exigência da concessória, quando a concessionária não estabelecer uma norma própria, deverá ser seguido os padrões estabelecido pela ABNT.

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, e sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto.

O projeto tem validade de 5 anos a partir da data de aprovação pela CPFL.

Qual alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor preço global para execução, sob o regime de empreitada por preço global, **Empresa para Execução de Projeto e instalações de iluminação pública no Sistema Viário do São Dimas em Amparo - SP**, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no Edital.

Obra localizada na interligação dos loteamentos:- Jardim São Dimas, Jardim Europa e Chácara São João em Amparo, SP. (-22.708517, -46.809386).

O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 375.085,40** onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção de canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração local e central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas com refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

Devido as particularidades da localização da obra, bem como, sua complexibilidade, a empresa deverá visitar o local da obra a fim de tomarem conhecimento das condições e exigências do Edital.

Os recursos para o pagamento serão provenientes do tesouro da Prefeitura Municipal de Amparo

2. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA manterá à testa dos serviços nas obras, um Engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

Os serviços desta licitação serão executados em propriedade pública do Município de Amparo, de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

- Execução de Projeto para aprovação junto a CPFL, e demais órgão necessários, bem como pagamento de todas as taxas e emulumentos necessários, inclusive as ART's.
- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transportes de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- Sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços, inclusive placas de sinalização.
- Identificação da empresa executora dos serviços através de placa de obra a cargo empresa vencedora.
- Os serviços deverão obedecer rigorosamente a especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde as especificações forem omissas, consultar os agentes fiscalizadores da PREFEITURA e observar-se-á a boa técnica de construir.
- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

- Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a serem impugnados.
- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos

e/ou prejuízos que venham a serem causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

- A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.
- A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
- Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.
- A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
- A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

- A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- Os locais de trabalho, acessos e passeios deverão ser mantidos constantemente limpos e desimpedidos de materiais ou entulhos e bem sinalizado para evitar acidentes.
- Correrá por conta da CONTRATADA a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
- Quando for o caso, a CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a execução dos serviços.
- A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, **DIÁRIO DE OBRA**, no qual deverão constar a identificação da empresa e contrato para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Ficarão por conta da CONTRATADA as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.
- Nestas especificações, deverá ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da PREFEITURA.
- Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos entre PREFEITURA e EMPRESA CONTRATADA, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.
- Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Memorial, as Especificações e demais Normas Técnicas aplicáveis.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

As quantidades e serviços detalhados encontram-se indicadas em Planilha Orçamentária de Referência.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Quaisquer questionamentos sobre as quantidades e valores deverão ser discutidos antes do certame.

Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, irá proceder com uma vistoria geral dos serviços e, estando

em conformidade com o contrato, fornecerá a CONTRATADA os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

4. DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá manter no local onde estiver realizando os serviços, Placa de Obra fixa, mediante modelo a ser fornecido pela PREFEITURA.

5. Qualificação Técnica Operacional

- Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.
- A empresa apresente Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, no(s) qual (is) se indique(m) a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de:

✓ Instalação de 26 postes com luminárias para vias Públicas

- O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

6. Qualificação Técnica Profissional:

A empresa deverá apresentar cópias autenticadas ou originais de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

✓ Instalação de postes com luminárias em vias públicas

7- PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a entregar os serviços em 3 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura.

8- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- Após assinatura do contrato a empresa deverá abrir junto a receita federal CNO – Cadastro Nacional de Obras e apresentar numeração do cadastro para anexação no processo de Licitação. Caso seja dispensado apresentar a justificativa para dispensa.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital.
- Planilha Orçamentária Proposta.
- Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento



- Para pagamento da última medição deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente a CNO.
- Para visita técnica, o técnico deverá ser credenciado mediante agendamento, direto na departamento de Projetos e Obras Publicas da SMDU, com a Engenheira Mônica, telefone 19 3817 9273 ou email smdu.obraspublicas@amparo.sp.gov.br, que fará o acompanhamento do credenciado ao local

Mônica de Souza Lenzi Baraldi
Engenheira Civil - SMDU

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 9981/2022.
Tomada de Preços nº 020/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº, com sede na....., representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Tomada de Preço Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À

Comissão Julgadora

Processo Administrativo nº 9981/2022.

Tomada de Preços nº 020/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

a) Não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) Assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Julgadora

Processo Administrativo nº 9981/2022.

Tomada de Preços nº 020/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP. Por ser verdade, subscrevo-me.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 9981/2022.
Tomada de Preços nº 020/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a), portador da carteira de identidade nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 9981/2022.
Tomada de Preços nº 020/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada, telefone:....., e-mail:, por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Tomada de Preços nº/2022**.

....., de de 2022.

.....
Assinatura

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 9981/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA VIÁRIO DO SÃO DIMAS EM AMPARO - SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Tomada de Preços nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Projeto e instalações de iluminação pública no Sistema Viário do São Dimas em Amparo - SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme edital e anexos da Tomada de Preços nº XXX/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e Termo de Referência (Anexos I e II), o qual faz parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda da contratada, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo SAC, por determinação da sua fiscalização ou para atender situações que envolvam questões de segurança que necessitam de atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Remoção e substituição de equipamentos e demais materiais pertencentes ao parque de Iluminação Pública;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações do parque de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com exceção das luminárias LED que deverão apresentar 05 (cinco) anos:

a) Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão obedecer às normas vigentes:

- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 60662 - Lâmpadas vapor de sódio;
- ABNT NBR 1167 - Lâmpadas vapor metálico;
- ABNT NBR 13593 - Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123 - Relés fotoelétricos.
- Possuir certificados junto ao INMETRO, ABNT e da concessionária local, quando aplicável.

b) As Luminárias LED luminárias a serem instaladas no município deverão seguir as características técnicas:

- Possuir Selo Inmetro;
- Garantia de 05 (cinco) anos;
- Corpo em alumínio injetado/extrudado;
- Eficiência Energética da Luminária mínima de 100lm/W;
- Tensão nominal de entrada de 220 VCA, 60 Hz;
- Fator de potência mínimo de 0,9;
- Temperatura de cor: 5000 K;
- Índice de Reprodução de Cor: mínimo de 70±5;
- Protetor contra surto (10kVA);
- Compartimento interno na luminária para todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto (10kVA);
- Proteção contra choques mecânicos: IK 08;
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- A depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo de 30%, até atingir as 60.000 horas de vida útil (L70@35°C);
- As luminárias devem apresentar fluxo luminoso mínimo respectivamente de:
 - 6.500 lúmens;
 - 9.000 lúmens;
 - 13.000 lúmens;
 - 18.000 lúmens;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL – Os serviços serão executados no Parque de Iluminação Pública do Jardim São Dimas, Jardim Europa e Chácaras São João em Amparo, SP. (-22.708517 , -46.809386).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** em 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, sem a qual não será expedida a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (_____), sendo o pagamento efetuado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme disposto no Termo de Referência para aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e posterior liberação para emissão da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite legal, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.03.15.452.1200.4.061.449051.91.1000541** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Obras e Instalações / Fonte 91 – Tesouro- Exercício Anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

1. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

1.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

1.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

1.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

2. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

3. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

4. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses

5. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

1.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

1.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

1.3. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

1.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

1.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

1.8. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

1.9. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

1.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

1.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.14. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.15. . Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

1.16.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do

Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços.

1.17. Comunicar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço.

1.18. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

1.20. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

1.23. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

1.24. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Maquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES -

1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas despesas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de executar o objeto licitado.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

5. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

6. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.

- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de _____: Sr. _____ - C.P.F.: _____;
2. Sr. _____ - Cargo _____ - C.P.F.: _____;
3. Sr. _____ - Cargo _____ - C.P.F.: _____;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: